

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura atinentes ao sistema de sinalização semafórica existente no município de Altamira, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

2. SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA.

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da SEGMUC

Responsável pela demanda: Renato Ferreira da Silva

3. JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: A presente contratação tem como objetivo um conjunto de ações técnicas indispensáveis para o funcionamento regular e permanente de todos os equipamentos e infraestrutura que integram os sistemas de sinalização semafórica, no trânsito do município de Altamira, objetivando a mobilidade urbana e segurança no trânsito. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público e segurança dos usuários das vias de tráfego, mediante a execução de serviços de manutenção dos equipamentos e infraestrutura de sinalização semafórica e ampliação do sistema. A cidade de Altamira está sem contrato de manutenção destes equipamentos. Este serviço é atualmente executado pela reduzida equipe, própria do município e que não suporta a grande demanda para a manutenção em questão. Trata-se de atividades fundamentais e contínuas para manter os sistemas em funcionamento. Sendo assim os serviços para manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos semáforos localizados na: AV. JOÃO COELHO COM R. PE. ANTONIO VIEIRA, AV. JOÃO COELHO COM R. JOAQUIM ACACIO, AV. UM COM ROD. TRANSAMAZÔNICA, R. 7 DE SETEMBRO COM TV. CMTE. CASTILHO, R. CEL. JOSÉ PORFIRIO COM TV. CMTE. CASTILHO, TV. PEDRO GOMES COM R. CEL. JOSÉ PORFIRIO, AV. BRG. EDUARDO GOMES COM TV. PEDRO GOMES, R. 7 DE SETEMBRO COM TV. PEDRO GOMES, AV. TANCREDO NEVES COM TV. PEDRO GOMES, TV. PEDRO GOMES COM R. INTENDENTE FLORIANO, ACESSO DOIS COM R. DRAGÃO DO MAR, ACESSO DOIS COM AV. JADER BARBALHO, AV. DJALMA DUTRA COM TV. LINDOLFO ARANHA, AV. DJALMA DUTRA COM TV. DEZ DE NOVEMBRO, AV. ALACID NUNES COM TV. SALIM MAUAD e os demais semáforos que constam como inativos na malha viária altamirense no período de 1 (um) ano.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1 O presente Termo de Referência, estabelece a base dos requisitos técnicos necessários para a prestação dos serviços e materiais a serem fornecidos.

4.2 A CONTRATANTE poderá, sempre que julgar necessário, enviar técnicos ou fiscais (devidamente identificados como tal) para acompanhar o andamento dos serviços, não sendo obrigada a comunicar o fato com antecedência à CONTRATADA, que deverá fornecer todas as informações solicitadas.

4.3 As observações e orientações dos técnicos ou fiscais da CONTRATANTE deverão ser acatadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço, sempre que necessário.

Página 2



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

4.4 Equipe mínima necessária, para assegurar o atendimento contínuo da prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, conforme configuração:

4.4.1 Equipe Técnica eletro/eletrônica com veículo, em boa fase de conservação, equipado com Cesto ou Plataforma elevatória, que atenda à norma NR-12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, para os serviços de manutenção.

4.4.2 Equipe de Supervisão (Nível Superior).

4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas, especificações e condições descritas neste Termo de Referência, envolvendo profissionais especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos semáforos.

4.6 A manutenção objetiva ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação das peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultados de qualidade para os serviços aqui especificados. Para a devida execução desse objetivo caberá a contratada a realização das seguintes atividades;

4.6.1 Disponibilizar equipe de manutenção adequada e especializada, nas quantidades necessárias e devidamente uniformizada, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva dos semáforos do município de Altamira, esteja sendo realizado pela empresa contratada;

4.6.2 Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios estabelecidos pelo órgão;

4.6.2 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da rede de sinalização semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos;

4.6.3 As peças de reposição deverão obedecer às especificações neste Termo de Referência, para o bom funcionamento dos semáforos, e serão substituídas todas as peças sempre que necessário, para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos;

4.6.4 Todas as peças deverão ser novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

4.6.5 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

4.6.6 A Prefeitura Municipal de Altamira, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;



5. DOS CRITÉRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeito/s nos semáforos, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais e normas técnicas dos fabricantes.

5.2 A CONTRATADA caso seja necessário, deverá executar a manutenção preventiva no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da Ordem de serviço.

5.3 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos semáforos a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

5.4 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

5.5 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (um) dia;

5.6 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos;

5.7 A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica etc.)

5.8 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, no caso o técnico do órgão de trânsito de Altamira, sob sua responsabilidade técnica, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do semáforo.

5.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.10 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível as vias públicas do município. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.11 A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do e dos equipamentos de refrigeração será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



5.12 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Prefeitura Municipal de Altamira autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.13 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Altamira.

5.14 Os atendimentos relativos as Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser controladas por ORDENS DE SERVIÇO, ordens estas solicitadas pelo usuário por telefone ou pela WEB (internet), ou mediante solicitação aberta pela fiscalização/empresa. Os serviços somente serão considerados realizados após a assinatura do usuário/fiscal conforme o caso.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 De forma que tenham conhecimento pleno das características, fabricantes e modelos dos equipamentos, do funcionamento e das condições atuais do Sistema Semafórico do município de Altamira, e das condições ambientais e técnicas para efetiva realização dos serviços. As licitantes não poderão alegar posteriormente, desconhecimento dos dados técnicos do sistema semafóricos.

6.2 As empresas interessadas em participar da licitação poderão comprovar a realização da Visita Técnica Facultativa, por seu responsável técnico ou empregado com habilitação técnica devidamente indicado para tal fim com carta de indicação da empresa interessada.

6.3 Os interessados em fazerem a visita deverão marcar com a DEMUTRAN uma data que ocorrerá em dia útil em horário comercial a definir, até 3 dias uteis anterior à data da licitação.

6.4 No momento da visita, o responsável técnico da empresa deverá apresentar documento da identidade de classe competente com foto e comprovação de seu vínculo profissional com a licitante.

7. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS

7.1 A manutenção Preventiva dos semáforos tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos ou desuso.

7.2 A rede semafórica do município de Altamira contém 108 semáforos de tráfegos e 120 semáforos de pedestre. É importante ressaltar que a empresa esteja ciente da totalidade da rede semafórica da cidade de Altamira

7.3 Prestação de serviços de manutenção tem o objetivo de manter o Sistema de Sinalização Semafórica e seus complementos em perfeito funcionamento, podendo ocorrer: reparos localizados, substituição e limpeza de;

7.3.1 Controladores semafóricos tipo controle fixo, controle através de Central, com ou sem GPRS (com todos os seus componentes).

7.3.2 Controladores Semafóricos tipo adaptativo (todos seus componentes).

7.3.3 Grupos focais de alerta (piscantes).

7.3.4 Grupos focais e seus complementos (anteparos, suportes, módulos de led, cobre foco, etc).



- 7.3.5 Nobreaks (todo conjunto).
- 7.3.6 Módulos GPS, testes, reparos de conectividade dos módulos com os satélites.
- 7.3.7 Cronômetros de semáforos veicular e pedestres;
- 7.3.8 Colunas engastadas ou parafusadas, braços projetados com toda infraestrutura necessária (base chumbadora e fundações).
- 7.3.9 Caixas de passagem
- 7.3.10 Sistema de dutos subterrâneo de elétrica e comunicação.
- 7.3.11 Cabos subterrâneo ou aéreo de elétrica, conectores, terminais e disjuntores.
- 7.3.12 Botoeiras de pedestres, módulo simples e sonoro.
- 7.3.13 Demais acessórios que complementam o sistema de sinalização semafórica e seus complementares;
- 7.3.14 A CONTRATADA deverá reparar e substituir, se necessário, o equipamento e todos seus componentes existentes no circuito, inclusive a alimentação e controle.
- 7.3.15 A CONTRATADA deverá reparar a instalação elétrica do sistema de laços detectores, indutivo da sinalização semafórica. A substituição ou reconstituição dos laços detectores não são parte do objeto deste edital.

7.4 As ordens de serviços têm como objetivo manter o sistema semafórico e seus complementos disponíveis para os quais foram projetados, podendo conter na Ordem de Serviço ou quando constatado em loco;

- 7.4.1 Reparar instalação elétrica da infraestrutura da sinalização semafórica e seus complementos.
- 7.4.2 Reparar instalação elétrica interno dos controladores, nobreaks, módulos de comunicação GPRS.
- 7.4.3 Substituição de módulos do controlador.
- 7.4.4 Limpeza dos equipamentos de campo como: Lentes de grupos focais, controladores, nobreaks, módulos de comunicação GPS, colunas, totens de sinalização semafórica.
- 7.4.5 Substituir equipamentos / complementos.
- 7.4.6 Substituição/reconfiguração/reprogramação/reparametrização de controladores, nos breaks, módulos de GPS.
- 7.4.7 Substituir: base de sustentação para controlador, nobreak de acordo com o equipamento fornecido.
- 7.4.8 Manter em funcionamento todos os elementos e equipamentos que compõem cada um dos locais com sinalização semafórica e seus complementares constantes nos anexos, instalações elétricas, e colunas de sustentação dos equipamentos.

7.5 Toda prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações vigentes no DEMUTRAN.

7.6 Os serviços realizados pela CONTRATADA estarão sujeitos à fiscalização por parte da CONTRATANTE.



7.7 A CONTRATADA será responsável pela instalação de sua base operacional, de equipamentos, de meios, documentos e mão de obra, necessários a execução do Objeto.

7.8 Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a CONTRATADA a obrigação de executar, desde que seja aprovado o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto etc.)

7.9 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção corretiva.

7.10 Quando a CONTRATADA constatar que existe necessidade de substituição e peças, para o conserto, recomposição e readequação dos semáforos, esta deverá comunicar oficialmente ao fiscal do contrato, descrevendo a relação de todas as peças que serão necessárias substituir, para que o mesmo acompanhe todo o processo de troca ou reposição de peças.

7.11 Também fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o concerto do semáforo em caso de acidentes de trânsito com o mesmo;

7.12 A aprovação do orçamento referente ao material de reposição se dará através de pesquisa de mercado a ser realizado pelo departamento de compras deste Município.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 A contratada fornecerá todo material e insumos necessários ao bom serviço da manutenção do parque semaforico, sem ônus para a Contratante, compreendendo os módulos e placas eletrônicas dos controladores, ou mesmo o controlador inteiro se necessário, lâmpadas de leds e cabos. Exceto em caso de abaloamentos e vandalismo.

8.2 Fornece relatórios mensais com demonstrativos de execução de serviços e materiais utilizados e retirados na infraestrutura do sistema de sinalização semaforica;

8.3 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados, 7 dias por semana inclusive nos sábados, domingos e feriados **(se necessário)**.

8.4 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como, por todas as despesas necessárias a realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

8.5 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o CONTRATO.

8.6 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de comunicação podendo ser rádio ou telefonia celular, para contato com todas as equipes em prestação de serviço de campo/central.



8.7 A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para prestação dos serviços objeto da contratação bem como os insumos necessários, devendo possuir um lote mínimo em estoque de cada item necessário para a manutenção, de acordo com a planilha aqui mencionada;

8.8 A CONTRATADA deverá manter todos os empregados que estiverem prestando serviços, com uniforme identificando a empresa, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estar com os EPI's e EPC's adequado a atividade a ser executada pela ordem de serviço atribuída e de acordo com a norma regulamentadora- NR vigente. Orientação e treinamento do trabalhador sobre o uso adequado, a guarda e conservação são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9 A CONTRATADA deverá manter por si e seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela contratante, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito.

8.10 A CONTRATADA deverá dispor de endereço eletrônico (e-mail) para comunicações gerais com a CONTRATANTE.

8.11 Fica a CONTRATADA como responsável única pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, cabendo exclusivamente à mesma a substituição ou correção dos serviços considerados insatisfatórios ou defeituosos, sem ônus para a contratante, observando que deve ser atendido as especificações técnicas e normas vigentes.

8.12 Sempre que for constatado o aparecimento de interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços executados pela CONTRATADA, e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.

8.13 Todos os manuais que se destinam ao uso técnico e operação deverão ser fornecidos em língua original e em português.

8.14 No caso de equipamento fornecido pela CONTRATADA que acompanhe software para funcionamento do mesmo, a CONTRATADA deverá fornecer em conjunto com o equipamento à CONTRATANTE o terminal de acesso que permite: configurar, parametrizar, programar, solucionar problemas, com os programas de instalações originais, com as respectivas licenças e manuais.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 São deveres da Prefeitura Municipal de Altamira:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

9.1.2 Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

9.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

Página 8



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

9.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

9.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

9.1.7 A CONTRATANTE deverá atribuir à CONTRATADA, por meio de integração de sistema as Ordens de Serviço, com as informações necessárias.

9.1.8 Somente serão aceitos pela CONTRATANTE, equipamentos que atendam as especificações técnicas e normas vigentes e equipamentos eletrônicos em conformidade com a legislação.

9.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços para assegurar que as exigências relativas as especificações sejam cumpridas pela CONTRATADA.

10. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Quando a execução de um serviço demandar o desligamento de um equipamento, a equipe da CONTRATADA deverá comunicar o fato à fiscalização da CONTRATANTE com a devida antecedência, informando qual equipamento será desligado e por quanto tempo, além de solicitar sua autorização.

10.2 Deverá ser previsto pela CONTRATADA a utilização de equipamentos e veículos adequados, devidamente regularizados, que atendam as normas vigentes (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego), para assegurar condições de segurança.

10.3 A CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

10.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento de um ou mais técnicos da equipe da CONTRATADA, que demonstrarem falta de qualificação técnica na execução dos serviços.

10.5 Toda a frota de veículos utilizada na prestação de serviços deverá estar identificada com o nome da empresa prestadora de serviço e sinalizado “A SERVIÇO DA DEMUTRAN” e em perfeito estado de conservação.

10.6 A CONTRATADA deverá informar ao fiscal da CONTRATANTE sempre que houver interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e nos casos em que sua continuidade gere situações de risco potencial à segurança de veículos e pedestres no desenvolvimento dos serviços.



10.7 Em todos os serviços realizados, os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados, portando identificação e com o emprego de todos os equipamentos individuais de proteção, necessários ao tipo de atividade desenvolvida.

10.8 Durante o período noturno, quando forem realizados serviços junto à via, os empregados da CONTRATADA deverão utilizar colete refletivo e sinalização luminosa no veículo e cones.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

11.1 A garantia abrange todos os elementos, equipamentos e software que compõem o escopo de fornecimento da CONTRATADA, inclusive alimentação elétrica, comunicação e estruturas de sustentação.

11.2 Durante o período de garantia técnica dos serviços e equipamentos, caso haja a constatação de inoperância do sistema de sinalização semafórica a CONTRATADA será comunicada a reestabelecer a plena funcionalidade do sistema no prazo de até 04 (quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.3 Os materiais e serviços executados referentes ao fornecimento com substituição, serão cobertos por um período de garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de operação do equipamento instalado. Caso a garantia do fabricante do equipamento instalado seja superior à prevista, está deverá prevalecer, assim como a data de emissão dos respectivos termos de aceitação provisória dos serviços.

11.4 A garantia não cobrirá danos causados por agentes externos, tais como descargas elétricas provocadas por queda de cabos de alta tensão, abalroamentos em acidentes de trânsito e vandalismo. Caberá à CONTRATADA comprovar junto à CONTRATANTE que o motivo do defeito num elemento específico foi causado por algum tipo de agente externo para isentar-se do serviço com cobertura de garantia, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.5 Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pelo reparo e/ou substituição de qualquer equipamento que tenha fornecido e instalado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

13.2 Será designado pela Prefeitura Municipal de Altamira ou Secretaria demandante, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

15.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

16.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

17.1 Serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de 15 a 15 dias, ou eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de segurança pública, mobilidade urbana e de articulação da cidadania, através da Ordem de Compra

17.2 A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme o órgão participante da aquisição.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

18.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

19.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;



19.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

19.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

19.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.9 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura municipal de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

20. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

20.1 A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

20.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

20.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

21. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

21.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

21.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

21.1.2 – O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de segurança pública, mobilidade urbana e de articulação da cidadania de Altamira - PA.



21.1.3 - O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias uteis, podendo ser prorrogado por motivos de logísticas, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.

a) Pode haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, **o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contêm na Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

21.1.4 Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de educação – Pará;

21.1.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

21.1.6 Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

21.1.7 O Mapa da localização do Município de Altamira para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, para que a licitante possa medir o grau de dificuldade de chegar até o município, com atenção a logística para entrega está no ANEXO I deste termo de referência.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

22.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

22.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23. ORÇAMENTO ESTIMADO

23.1 Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

23.2 Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.



23.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto destes termos, estima se em **R\$ 641.262,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais)**.

23.4 Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 ANEXO I - MAPA DA LOCALIDADE

24.2 ANEXO II - LISTA DOS ITENS PARA SER LICITADOS INCLUINDO PREÇO MEDIO

24.3 ANEXO III - PLANILHA DE EQUIPE, VEÍCULO, PRODUTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DOS SERVIÇOS

TR elaborado por;

.....
Thiago Oliveira da Cruz
Setor de planejamento
Matrícula nº 154232-0

.....
Claudomiro Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Altamira

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 08 de novembro de 2022



ANEXO I

MAPA DA LOCALIDADE



Obs: Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km² [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.



ANEXO II

LISTA DOS MATERIAIS

MANUTENÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA					CÁLCULO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE SEMÁFOROS	QUANTIDADE MÊS	MEDIANA TOTAL	VALOR UND SEMÁFORO MENSAL	TOTAL UND SEMÁFORO ANUAL	TOTAL ANUAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	228	12	53.438,50	234,38	2.812,55	641.262,00

Pesquisa de Preço elaborado por;

.....
Emilly Bárbara S. de Loureiro
Responsável Pela pesquisa mercadológica
Matrícula nº155247-3

Altamira-PA, 08 de novembro de 2022



ANEXO III

**PLANILHA DE EQUIPE, VEÍCULO, PRODUTOS E MATERIAIS A SEREM
DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fornecimento com instalação		
1.1	Sistema eletrônico-digital de 8 fases, multiplano, programável, com todas as placas modulares do tipo “plug-in”. Placa potência com, no máximo, duas fases de trânsito. Equipamento programador independente, com display LCD e teclado. Contagem do tempo real por meio de (RTC), sincronizado através de módulo de GPS (Global Positioning System) interno ao controlador. Função “onda verde” com sincronismo entre controladores, sem fios. Capacidade mínima de 19 planos de tráfego. Modos de Operação: Amarelo Intermitente, Manual, Isolado a Tempos Fixos e Coordenado em Controle de Tempos Fixos e conectados com Central de Controle de Semáforos (CCS). Alimentação através de fonte full ranger chaveada com faixa de entrada, no mínimo de 90 Vac a 245 Vac e saída de 12 Vdc, 15 A, mínimo, para alimentar diretamente as lâmpadas dos porta-focos; - Inclusão de um tempo para o “vermelho geral” dos focos semaforicos; -Atuação por demanda de pedestre via botoeira; -Programação de conversão a esquerda via sobreposição de fases; - Programação da data, hora, minutos e segundo e dia da semana, feriados; - Configuração de plano de alerta em amarelo intermitente; - Sistema NOBREAK, alimenta todo o cruzamento semaforico, com autonomia de 1,5 horas para cruzamentos com oito fases na ocasião de falha da rede elétrica comercial; - Entrada para dados de detecção veicular, por meio de laços indutivos; - testes e laudos Deveram ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EM 50293, para entrada de alimentação CA; 1.Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1(um)kV de pico; 3. Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) KV de pico entre linha e terra e 1 (um) KV entre linhas. - Os laudos deverão ser realizados por laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial ou credenciado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e correrão por conta da contratada. –O pregoeiro poderá solicitar uma amostra deste equipamento, para a licitante vencedora dos lances, para verificação das especificações técnicas. Uma vez solicitado, deverá ser entregue no prazo de 7 (sete) dias corridos. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	Unid.	6
1.2	Grupo Focal, para instalação em braços semaforicos, com anteparo, em 12 Vdc, com 1 cronometro do tempo do sinal verde e 1 pictograma dinâmico em leds amarelo, simulando um pedestre andando na sua faixa, durante os sinais amarelo e vermelho, com as seguintes características : Possuir 1 Porta foco tipo I, 3 x 200 m, em fibra de vidro, com pestanas, na posição vertical, uma PCI, placa de circuitos impresso, contendo os seguintes itens: a. Cronômetro com dois dígitos em leds verdes, cada um com dimensões	Unid.	4



	mínimas. Altura: 36 cm, largura: 19 cm; b. Um pictograma de pedestre com dimensões mínimas: Altura: 36 cm, largura: 14 cm, simulando um pedestre andando. c. Um conjunto de leds formando um foco semafórico de 200 mm, na cor verde. –O pregoeiro poderá solicitar uma amostra deste equipamento, para a licitante vencedora dos lances, para verificação das especificações técnicas. Uma vez solicitado, deverá ser entregue no prazo de 7 (sete) dias corridos. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses		
1.3	Porta foco tipo I, 3 x 200 mm, em leds, em fibra de vidro, com suportes e abraçadeiras, anteparo em alumínio, com lâmpadas de leds, com suportes e abraçadeiras.	Unid.	6
1.4	Grupo focal tipo Pedestres 200x200 mm, em fibra de vidro, com cronômetro de contagem regressiva e vermelho com Pictograma de pedestre, com suportes.	Unid.	6
1.5	Coluna semafórica galvanizada, de 114 mm de diâmetro, 6 m, 3,75 mm de espessura, adaptado para braço semafórico	Unid.	6
1.6	Braço projetado em aço carbonizado a fogo com 6 m de comprimento, espessura 3,75 mm, 88,6mm de diâmetro, com furação de 30 mm na extremidade para entrada e saída de cabo anel de 50mm x14mm para apoio da coluna.	Unid.	6
1.7	Kit de Cabos composto dos seguintes tipos e quantidades: • PP 5 x 1,5mm =500 m • PP 4 x 1,5mm = 500 m • PP 3 x 1,5mm =200 m • Cabo PP 2x2,5mm =200 m	Unid.	1
1.8	Conjunto das seguintes Placas eletrônicas em 12 V e 110V/220V, compatíveis com os controladores de semáforos utilizados no trânsito do município de Altamira: • CPU; • Potência; • Fonte de alimentação; • Rack. • Módulo Gps –O pregoeiro poderá solicitar uma amostra destes equipamentos, para a licitante vencedora dos lances, para verificação das especificações técnicas. Uma vez solicitado, deverá ser entregue no prazo de 7 (sete) dias corridos. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses	Unid.	8
1.9	Veículo operacional, tipo caminhão ou utilitário, no máximo 3 (quatro) anos de uso, capacidade mínima de 1,6 toneladas, com plataforma elevatória hidráulica com alcance mínimo de 9 metros de altura, com capacidade mínima de carga, de 300 kg, e que atenda a norma NR-12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, pelo período de 12 meses.	Unid.	1
1.10	Equipe técnica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema semafórico	Unid.	1

